

**PORTARIA N. 1624/2018**

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, resolve:

Nomear a Comissão de Ética Profissional Descentralizada deste Conselho, para o biênio 2018/2019, que atenderá a área abrangida pela Seccional de Londrina, revogando a Portaria n. 1597/2018, ficando esta assim composta:

**Membros:** Ana Carolina Saka Shita; Ana Paula da Cunha Urnau; Larissa Ferres Joaquim; Luciano Cesar Ferreira; Michele Longhi; Sandra Maria Contin Gallcrani; Tania Cristina Horçai Tagomori Muniz.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

**Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR**

31811/2018

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO ALECSANDRO DE ANDRADE CAVALCANTE - CRMPR 22708**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, contido nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 191/15, vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", nos termos da letra "C", do artigo 22, da Lei 3268/57, ao médico **ALECSANDRO ANDRADE CAVALCANTE - CRMPR 22708**, por infração ao artigo 21 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1931/2009), que prescreve ser vedado ao médico: Art. 21. Deixar de colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente.

Curitiba, 9 de abril de 2018.

**CONS. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES**

Presidente.

22476/2018

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ  
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL  
PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DAVI KOCHEN - CRMPR 7051**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, contido nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 100/14, vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", nos termos da letra "C", do artigo 22, da Lei 3268/57, ao médico **DAVI KOCHEN - CRMPR 7051**, por infração ao artigo 1.º, 2.º, 3.º, 6.º e 8.º do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1931/2009), que prescrevem ser vedado ao médico: Art. 1.º Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência; Art. 2.º Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivas da profissão médica; Art. 3.º Deixar de assumir responsabilidade sobre procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente; Art. 6.º Atribuir seus insucessos a terceiros e a circunstâncias ocasionais, exceto nos casos em que isso possa ser devidamente comprovado; Art. 8.º Afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes internados ou em estado grave.

Curitiba, 9 de abril de 2018.

**CONS. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES**

Presidente.

22373/2018

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**EDITAL DE CENSURA PÚBLICA**

**CD FABIO RONALDO TAQUES DA CRUZ - CRO/PR 20487  
F.R. TAQUES DA CRUZ ODONTOLOGIA - CONCEITO - CL 3121**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético n.º 31/2016, contido no teor do acórdão lavrado, transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber a(o) **FABIO RONALDO TAQUES DA CRUZ - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO DA CRUZ ODONTOLOGIA - CONCEITO - CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO PENA PECUNIÁRIA DE 03 (TRÊS) ANUIDADES** 7º e Artigo 44, I do Código de Ética Odontológica presente publicação decorre dos termos do Código de Ética Odontológica - Resolução 16 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD - Presidente do CRO/PR.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**Editais com prazo de trinta dias para notificação do(a) VM2 ODONTOLOGIA E MINISTRAÇÃO DE CURSOS LTDA - CL 1259 (ENCERRADO)**

O Presidente deste CRO/PR, com sede na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - nesta Capital, na forma da lei:

Faz saber a(o) **VM2 ODONTOLOGIA E MINISTRAÇÃO DE CURSOS LTDA - CL 1259 (ENCERRADO)**, em virtude da ausência de notificação via AR, que em sessão plenária do dia **24/11/2017**, foi julgado o processo ético n.º **105/2015** com base no Art. 11, Incisos II, VI e VIII e Art. 32, Inciso VII do Código de Ética Odontológica (Resolução 118/12). Tendo ele(a), portanto o prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste para, caso queira, apresentar interposição de recurso. Curitiba, 29 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD - Presidente do CRO/PR.

32521/2018

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**Editais com prazo de trinta dias para notificação do(a) FIX ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA ME - CL 2081**

O Presidente deste CRO/PR, com sede na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - nesta Capital, na forma da lei:

Faz saber a(o) **FIX ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA ME - CL 2081**, em virtude do processo ético n.º **80/2015** com base no Art. 11, Inciso IV, Art. 31, Inciso III e Art. 32, Incisos VI e VII do Código de Ética Odontológica (Resolução 118/12). Tendo ele(a), portanto o prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste para, caso queira, apresentar interposição de recurso. Curitiba, 29 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD - Presidente do CRO/PR.

32517/2018

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**Editais com prazo de trinta dias para notificação do(a) APD NEI CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - SEM REG**

O Presidente deste CRO/PR, com sede na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - nesta Capital, na forma da lei:

Faz saber a(o) **APD NEI CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - SEM REG**, em virtude da ausência de notificação via AR, que em sessão plenária do dia **27/10/2017**, foi julgado o processo ético n.º **80/2016** com base no Art. 1º e Art. 32, Incisos X e XIX do Código de Ética Odontológica (Resolução CFO 118/12) e Art. 93 da CNPCO (Resol. CFO 63/2005). Tendo ele(a), portanto o prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste para, caso queira, apresentar interposição de recurso. Curitiba, 29 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD - Presidente do CRO/PR.

32512/2018

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**Editais com prazo de trinta dias para notificação do(a) SR JOSE ANGELO GUARNIERI e SRA FABIANE BUAROLI FAVORETO GUARNIERI**

O Presidente deste CRO/PR, com sede na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - nesta Capital, na forma da lei:

Faz saber a(o) **SR JOSE ANGELO GUARNIERI e SRA FABIANE BUAROLI FAVORETO GUARNIERI**, em virtude da ausência de notificação via AR, que em sessão plenária do dia **28/04/2017**, foi julgado o processo ético n.º **93/2015**, com base no Art. 11, Incisos V e XIV e Art. 53, Inciso V do Código de Ética Odontológica (Resolução 118/12). Tendo ele(a), portanto o prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste para, caso queira, apresentar interposição de recurso. Curitiba, 29 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD - Presidente do CRO/PR.

32515/2018

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

dias para notificação do(a) **SR JOÃO**

com sede na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - nesta Capital, na forma da lei:

Faz saber a(o) **RLOS PELEGRIN**, em virtude da ausência de notificação via AR, que em sessão plenária do dia **23/11/2017**, foi julgado o processo ético n.º **6/2015**, com base no Art. 11, Incisos II e VI do Código de Ética Odontológica (Resolução 118/12). Tendo ele(a), portanto o prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste para, caso queira, apresentar interposição de recurso. Curitiba, 03 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD - Presidente do CRO/PR.

32520/2018

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
733972119**

Documento emitido em 09/09/2019 15:13:14.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10165 | 09/04/2018 | PÁG. 21**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

32627/2018